

Boletim 105 - setembro 1998

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE
POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. GADF - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO. CÁLCULO INCIDENTE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO (CD) OU FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG). LEI Nº 8.168/91. LEI DELEGADA Nº 13/92. LEI Nº 8.532/92.

- O art. 14 , § 1º, da Lei Delegada nº 13/92, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 8.532/92, assegura o direito à percepção da GADF.
- Inquestionável o direito dos servidores à percepção da gratificação nos moldes em que fora incorporada. Incidência da Súmula nº 359 do STF.
- No caso dos autos, observou-se, ainda, que a Administração, ao sustar o pagamento da referida gratificação, violou direito adquirido, além de não ter respeitado o princípio do devido processo legal, necessário para que se implementasse a alteração impugnada.
- Apelação e remessa improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 63.123-CE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 20 de agosto de 1998, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E CIVIL - BEM PÚBLICO - IMÓVEL - ESBULHO

EMENTA

ADMINISTRATIVO E DIREITO CIVIL. BEM PÚBLICO. OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM TÍTULO DE POSSE. ESBULHO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE.

- A autora não se valeu do Decreto-Lei nº 9.760/46, que dispõe sobre os bens da União para intentar a presente ação. O bem imóvel objeto dos autos, quando do ajuizamento da ação, pertencia à autarquia, portanto tinha a mesma legitimidade para figurar no pólo ativo da demanda.
- Preliminar rejeitada.
- A ocupação de imóvel pelos agentes da Administração é sempre concedida de modo precário e no interesse e na conveniência do serviço, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração.
- Negando-se a recorrente em atender às exigências regulamentares de desocupação do imóvel, manifesta-se sem título a sua permanência no mesmo, caracterizando o esbulho possessório, ensejador da proteção judicial da reintegração de posse.
- O art. 6º da lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.608, de 13 de julho de 1990, não se aplica no caso dos autos, visto que se refere exclusivamente à alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília - BRHB.
- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 100.873-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 03 de março de 1998, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - DEPÓSITO PRÉVIO - CONDIÇÃO DE RECORRIBILIDADE

EMENTA

ADMINISTRATIVO. DEPÓSITO PRÉVIO. CONDIÇÃO DE RECORRIBILIDADE NA VIA ADMINISTRATIVA. INCABIMENTO. INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO.

- O objeto da lide diz respeito apenas ao direito do autor em interpor recurso administrativo, sem a necessidade de depósito prévio, não abrangendo a questão da preclusão do direito do autor em interpor o recurso propriamente, matéria esta que deverá ser analisada em outra oportunidade.
- A exigência do depósito prévio como requisito para o conhecimento do recurso administrativo ofende o princípio constitucional da ampla defesa.

- A ampla defesa tem como instrumento vital a possibilidade de o administrado valer-se, mesmo antes do ingresso em juízo, de recursos perante a própria Administração. Aquela é a essência do contraditório, e ela deve ser assegurada aos litigantes, tanto no processo judicial, quanto no administrativo, como preceitua a CF em seu art. 5º, LV.

- Precedentes desta Egrégia Corte.

- Preliminar rejeitada.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 58.236-RN

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 30 de junho de 1998, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - VANTAGEM VENCIMENTAL

EMENTA

ADMINISTRATIVO. VANTAGEM VENCIMENTAL. SERVIDOR PÚBLICO. EXTENSÃO POR ATO

ADMINISTRATIVO. POSTERIOR SUPRESSÃO. DEVIDO PROCESSO LEGAL. INCABIMENTO.

- Hipótese em que servidores de autarquia federal de ensino obtiveram, por ato administrativo extensivo, percentual relativo à URP de fevereiro de 1989, então para fins de equiparação aos que o haviam conseguido pela via judicial.

- Mandado de Segurança preventivo impetrado no primeiro grau para ver respeitado o princípio do devido processo legal em futura supressão da vantagem: descabimento da concessão da segurança, visto que à Administração é lícito corrigir de ofício seus atos, e na espécie, cuida-se de percentual afastado pela imprudência dos Tribunais pátrios.

- Apelação e remessa providas. Segurança cassada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 62.657-AL

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 30 de abril de 1998, por maioria)

ADMINISTRATIVO - REPOSICIONAMENTO - SERVIDORES - REDUÇÃO VENCIMENTAL

EMENTA

ADMINISTRATIVO. REPOSICIONAMENTO DE SERVIDORES COM REDUÇÃO VENCIMENTAL.

- Infringência dos arts. 5º, XXXVI, e 37, XV, da Constituição Federal.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 62.466-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 16 de junho de 1998, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - SUCESSÃO DE EMPRESA

EMENTA

CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. SUCESSÃO DE EMPRESA.

- Caracterização pela aquisição do fundo de comércio e estabelecimento.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 123.506-SE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 26 de maio de 1998, por unanimidade)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - CONTRATO SOCIAL - ALTERAÇÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL REFERENTE À RAZÃO SOCIAL E AO NOME DE FANTASIA. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

- Possibilidade de alteração da razão social e do nome de fantasia, desde que não haja marca nominativa registrada em favor de terceiros.

- Remessa improvida. Manutenção da sentença.

Remessa Ex Officio nº 50.040-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 07 de maio de 1998, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - PENSÃO ESTATUTÁRIA - INTEGRALIDADE-
PAGAMENTO

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PENSÃO ESTATUTÁRIA. INTEGRALIDADE. PAGAMENTO. RESPONSABILIDADE. ART. 248 DA LEI N° 8.112/90.

- A partir da vigência da Constituição Federal de 1988, a pensão devida aos dependentes do servidor público passou a ser integral - art. 40, § 5º, sendo transferido à União Federal, através do órgão ou entidade de origem do servidor falecido, o encargo do pagamento das pensões estatutárias.

- Responsabilidade do INSS limitada até a edição da Lei n° 8.112/90.

Responsabilidade da União Federal a partir da vigência do mencionado estatuto legal.

Apelação Cível n° 126.815-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 21 de maio de 1998, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL- ALÍQUOTA-REDUÇÃO
EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. ASSOCIAÇÃO. PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL. REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 12% PARA 6%. MEDIDA PROVISÓRIA N° 560/94.

PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA E DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO REJEITADAS.

ACOLHIMENTO DA MATÉRIA MERITÓRIA NO SENTIDO PROCLAMADO PELO EG. STF. EFICÁCIA DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS REEDITADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, QUANDO NÃO APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL.

- São "válidas e eficazes as reedições de medidas provisórias, ainda não votadas pelo Congresso Nacional, quando tais reedições hajam ocorrido dentro do prazo de trinta dias de sua vigência." (ADIMC 1610-DJ, DJU 05.12.97).

- Precedentes da Turma.

- Apelação e remessa providas.

Apelação Cível n° 125.083-AL

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 25 de junho de 1998, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL, PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL

ACÓRDÃO - AÇÃO RESCISÓRIA - URP DE FEVEREIRO/89

EMENTA

CONSTITUCIONAL, PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS INFRINGENTES EM AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO. URP DE FEVEREIRO DE 1989 (26,05%).

- Se a decisão que se pretende rescindir passou em julgado antes (e mesmo após) do pronunciamento do colendo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria trazida à apreciação, não é juridicamente admissível pretender-se-lhe a rescisão, máxime se às disposições legais em vigor ao tempo dos fatos deu-se razoável interpretação e se, em relação ao julgado, não se fez desafiar o recurso extraordinário.

- Embora as decisões nas ações diretas de inconstitucionalidade genéricas devam ter eficácia erga omnes e surtir efeitos ex tunc, hão de respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, eis que, nem mesmo a lei poderá prejudicá-los (CF, artigo 5º, XXXVI).

- O entendimento segundo o qual não se aplica o disposto na Súmula 343 do STF, quando o dissídio interpretativo versar matéria constitucional, há de ser prestigiado com temperamentos e não autoriza, de per si, a desconstituição de situações jurídicas definitivamente consolidadas.

- Embargos infringentes improvidos.

Embargos Infringentes na AR n° 587-CE

Relator p/Acórdão: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 11 de fevereiro de 1998, por maioria)

CONSTITUCIONAL - REAJUSTE SALARIAL - 26,05% - FEVEREIRO/89

EMENTA

CONSTITUCIONAL. REAJUSTE SALARIAL. 26,05% A PARTIR DE FEVEREIRO/89.

- A decisão com trânsito em julgado que conferiu direito ao reajuste de vencimentos na ordem de 26,05% a partir de fevereiro/89, porque proferida antes da primeira declaração de inconstitucionalidade desse reajuste, pelo STF, em Ação Direta de Inconstitucionalidade, não pode sofrer os efeitos decorrentes dessa declaração.

- Embargos improvidos.

Embargos Infringentes em AR nº 804-RN

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 17 de junho de 1998, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL E PROCESSUAL PENAL - DESCAMINHO - LAUDO MERCEOLÓGICO

PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. DESCAMINHO. ART. 334 DO CPB. LAUDO MERCEOLÓGICO. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE LESÃO AO FISCO. PRINCÍPIOS DO IN DUBIO PRO REO E DA INSIGNIFICÂNCIA. APLICABILIDADE. ABSOLVIÇÃO MANTIDA.

- Tendo-se em vista a impossibilidade de precisar se o valor atribuído às mercadorias ingressas no País estava ou não dentro do limite da cota permitida, rejeita-se como prova o exame merceológico realizado sem a adoção dos critérios técnicos.

- Diante da incerteza quanto à materialidade do crime, é de aplicar-se o princípio do in dubio pro reo.

- Não caracteriza o crime de descaminho a entrada de mercadorias estrangeiras sem cobertura legal, cujo valor, irrisório, demonstre inexistir prejuízo de certa relevância à ordem tributária.

- Reconhecimento da atipicidade da conduta, pela aplicação do princípio da insignificância.

- Manutenção da sentença absolutória.

- Apelação improvida.

Apelação Criminal nº 1.529-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 26 de maio de 1998, por maioria)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - APROPRIAÇÃO INDÉBITA

TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - DENÚNCIA

EMENTA

PENAL. PROCESSUAL PENAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. HABEAS CORPUS DE OFÍCIO.

TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA.

- O recolhimento, devidamente comprovado, das contribuições previdenciárias dos empregados, exclui o desiderato de apropriação de coisa alheia. Inexistência de dolo, elemento essencial para configurar a conduta descrita na denúncia.

- Segundo a orientação pretoriana dominante na colenda Terceira Turma deste Tribunal, recebida a denúncia, não é admissível que o juiz singular conceda ao depois, de ofício, ordem de habeas corpus para trancar a ação penal.

- Recurso em sentido estrito e remessa oficial providos. Nulidade da decisão recorrida. Incompetência da autoridade monocrática. Concessão, de ofício, da ordem de habeas corpus pelo Tribunal. Trancamento da ação penal.

Recurso Criminal nº 135-AL

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 30 de abril de 1998, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - PREVIDÊNCIA SOCIAL - ESTUDANTE

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. PREVIDÊNCIA SOCIAL. ESTUDANTE. SEGURADO. FACULTATIVO.

BOLSISTA. LEI 7.004/82. REVOGAÇÃO PELA LEI 8.213/91.

- Mandado de Segurança contra negativa de cadastramento de estudante como segurada facultativa bolsista perante a Previdência Social, retroativamente, pelo período correspondente a agosto/1972 a agosto/1974.

- O direito à filiação de estudante somente ocorreu com a Lei nº 7.004/82, revogada posteriormente pela Lei nº 8.213/91 - o art. 137 foi taxativo quanto à revogação do Programa da Previdência aos estudantes.

- É certo que o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 611/92 se referia ao tempo de serviço, que poderia ser reconhecido em qualquer época (art. 188).

Entretanto, tal disposição não aproveita o período pretendido, visto que à época não havia autorização legal para filiação da impetrante ao regime previdenciário.

- Ainda que se admitisse a procedência das alegações, não seria possível a concessão da segurança face à ausência de prova de que a impetrante foi estudante bolsista no período questionado.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 62.075-PB

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 07 de maio de 1998, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - CONCUBINATO - RECONHECIMENTO

EMENTA

DIREITO PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA PARA RECONHECIMENTO DO CONCUBINATO. CABIMENTO. UNIÃO ESTÁVEL. VALIDADE DA PROVA TESTEMUNHAL.

INCONSTITUCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA DE PROVA, EXCLUSIVAMENTE, DOCUMENTAL.

- A ação declaratória constitui via procedimental adequada para o pedido de reconhecimento do concubinato, onde o meritum causae está diretamente relacionado à análise dos fatos afirmados pela parte autora que, se reconhecidos, geram os efeitos jurídicos inerentes àquela relação, a serem postulados pelo interessado em outra demanda, já então com o manto da coisa julgada sobre a relação afirmada. (Lições de Wilson Bussada, in Ação Declaratória Interpretada pelos Tribunais, 1ª ed., Edipro, 1992, pág. 62).

- O direito da companheira ao benefício de pensão por morte decorre do reconhecimento da natureza familiar da relação entre homem e mulher.

Inteligência do § 3º do art. 226 da CF/88.

- A exigência de comprovação da união estável mediante prova exclusivamente documental (art. 11 do Dec. 89.312/84 e legislação posterior (art. 20 do Dec. 611/92), fere o princípio da persuasão racional, além de restringir as garantias constitucionais da igualdade, livre acesso ao Poder Judiciário e ampla defesa.

Inteligência do art. 5º e seus incisos XXXV e LV da CF. Interpretação de Eduardo Vandré Oliveira Lema Garcia, professor de Direito Previdenciário, publicada na Revista de Previdência Social, nº 184/230 a 241-março de 1996. Precedentes desta Corte.

- Apelação do INSS, improvida.

Apelação Cível nº 106.795-PB

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 25 de junho de 1998, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E ADMINISTRATIVO - APOSENTADORIA - EX-COMBATENTE

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E ADMINISTRATIVO. EX-COMBATENTE. APOSENTADORIA CORRESPONDENTE AO POSTO IMEDIATAMENTE SUPERIOR.

- Tendo o autor (ex-combatente) servido à Marinha Mercante Nacional na categoria de Moço, tem direito, quando da aposentação, à percepção do benefício em valor correspondente ao da categoria superior, qual seja, a de Marinheiro.

Inteligência do artigo 1º e seu parágrafo único da Lei nº 1.756, de 1952.

- De acordo com o teor do parágrafo único do artigo 1º da multicitada Lei nº 1.756, de 1952, deve o benefício ser calculado com base nos vencimentos (a lei utiliza a expressão no plural) do posto superior, vale dizer, com a inclusão de todas as vantagens a ele inerentes. Equivocado o posicionamento do INSS, que calculou o benefício com base no vencimento do posto superior, isto é, tomando como parâmetro a soldada-base, sem acréscimo das vantagens legalmente outorgadas.

- Desnecessidade de o ex-combatente haver falecido em guerra para ter direito ao benefício.

- Preliminares de prescrição do fundo de direito e de decadência rejeitadas.

- Apelação em remessa oficial improvidas. Recurso adesivo do autor parcialmente provido, para majorar a verba honorária de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Apelação Cível nº 132.488-RN

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 23 de abril de 1998, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - RECURSO - LOCAL EQUIVOCADO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE APELAÇÃO APRESENTADO EQUIVOCADAMENTE EM OUTRO LOCAL.

- O endereçamento à Divisão de Apoio Judiciário e Administrativo, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, não acarreta a perda do prazo do recurso apelatório.

- Recibo aposto no corpo da petição é prova inequívoca de tempestividade do recurso. É também garantia de que o recorrente demonstrou, dentro do prazo regular, a vontade de recorrer, não o fazendo por patente equívoco, superveniente a essa manifestação de vontade que deve, portanto, ser relevada.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 8.577-PB

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 14 de maio de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - DEPÓSITO - TRANSFERÊNCIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO REGIMENTAL. PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE DEPÓSITO JUDICIAL À JUSTIÇA DO TRABALHO.

- Não constitui ilegalidade alguma a decisão que, de imediato, não defere a transferência de suposto crédito trabalhista à Justiça Laboral, ante a realização de diligência requerida pelo Ministério Público Federal, no fito de obter informações sobre a existência de processo judicial no Juízo de Falência.

- Agravo improvido.

Agravo Regimental em MS nº 61.626-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 18 de março de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - ERRO DE FATO - APOSENTADORIA POR IDADE

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO DE FATO. OCORRÊNCIA. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. CONCESSÃO. COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL. DECLARAÇÃO DO SINDICATO HOMOLOGADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. DOCUMENTO IDÔNEO. LEI 8.213/91.

- Devem ser providos os embargos de declaração quando impugnarem erro que efetivamente ocorreu.

- Diante do número absurdo de processos submetidos à apreciação dos juízes, é inevitável a ocorrência de erros, os quais devem ser prontamente sanados, havendo constante busca de aprimoramento do serviço para evitar essas ocorrências.

- Segundo o art. 202, I, da Constituição Federal em vigor, bem como o art. 48, § 1º, da Lei nº 8.213/91, a aposentadoria por idade será devida ao segurado, trabalhador rural, que completar 60 anos, se homem, e 55 anos, se mulher, tendo a autora comprovado o cumprimento desse requisito.

- De acordo com o art. 60, § 2º, i, do Decreto nº 611/92, vigente à época em que a postulante/recorrente completou a idade para fins de aposentadoria, e art. 106, parágrafo único, III, da Lei nº 8.213/91, antes da modificação introduzida pela Lei nº 9.063/95, a prova do tempo de serviço poderá ser feita através de

“declaração de sindicato de trabalhadores rurais, desde que homologada pelo Ministério Público, ou outras autoridades constituídas definidas pelo CNPS”, determinação esta amplamente respeitada pela requerente/apelante.

- Quanto à carência, outro requisito exigido para concessão da aposentadoria por idade, a jurisprudência desse e de outros tribunais têm se posicionado no sentido da desnecessidade de comprovação desse período, no que se refere aos trabalhadores rurais, configurando uma exceção à regra contida no art. 142 da Lei nº 8.213/91.

- Embargos de declaração providos para retificar erro de fato, mantendo, entretanto, a decisão de dar provimento à apelação da autora.

Embargos de Declaração na AC nº 129.039-CE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 21 de maio de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO JUDICIAL - FAZENDA PÚBLICA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO JUDICIAL. REMESSA EX OFFICIO. FAZENDA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE APELAÇÃO.

- Em sede de reexame necessário, na ausência de apelo da outra parte, ao juízo ad quem é defeso alterar o julgamento, sob pena de configurar-se a hipótese da reformatio in pejus.

- Precedente deste e. Corte (REO nº 7,729-RN, por mim relatada - 3ª Turma, julgado em 05.09.96, à unanimidade).

- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio nº 126.169-RN

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 25 de junho de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PENSÃO MILITAR - DIREITO DE FILHO MENOR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. ART. 485, INCISO V, DO CPC. PENSÃO MILITAR.

LEI 5.774/71. DIREITO DE FILHO MENOR. BIPARTIÇÃO DA PENSÃO ENTRE A EX-ESPOSA E A COMPANHEIRA DO FALECIDO.

- O cabimento da rescisória por violação a expressa disposição legal, na doutrina de Moacir Amaral Santos, ocorre no caso de sentença que “ofende flagrantemente a lei, tanto quando a decisão é repulsiva à lei (erro in judicando), como quando proferida com absoluto menosprezo ao modo e forma estabelecidos em lei para a sua prolação (error in procedendo).

- Na pensão militar, diversamente da civil, o benefício conferido aos integrantes de uma ordem ocasiona a preterição dos integrantes da ordem subsequente.

- A ex-esposa e a companheira têm direito ao recebimento da pensão, devendo esta ser dividida em duas partes iguais.

- Inexistência de violação a expressa disposição legal.

Ação Rescisória nº 331-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 12 de agosto de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CUMULAÇÃO IMPLÍCITA - JUÍZOS RESCINDENTE E RESCISÓRIO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. ART. 485, INCISO V, DO CPC. CUMULAÇÃO IMPLÍCITA DOS DOIS JUÍZOS: RESCINDENTE E RESCISÓRIO. VIOLAÇÃO A EXPRESSA NORMA LEGAL.

NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA.

- A cumulação objetiva do pedido rescindens (de rescisão) e do rescissorium (de novo julgamento da causa) pode ser implícita para evitar que a lide principal permaneça.

- Ao julgador incumbe aplicar o adequado enquadramento legal aos fatos discorridos pelo autor, ainda que este deixe de indicar o correto fundamento legal de sua pretensão ou deixe de nomear convenientemente a ação ajuizada.

- A aposentadoria, concedida por força da Lei nº 1.711/52 após procedimento administrativo regular, só poderia ter sido cassada mediante instauração de um processo administrativo, ainda que simplificado, para assegurar oportunidade de defesa.
- A invalidação deve obediência ao "paralelismo" da forma (Lúcia Valle Figueiredo).
- Sentença que ao negar a restauração da aposentadoria ilegalmente cassada afrontou o disposto nos arts. 217 e seguintes da Lei nº 1.711/52, então vigente.
- Rescisão e rejuízo precedentes.

Ação Rescisória nº 1.634-PB

Relator p/Acórdão: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 30 de junho de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - INTIMAÇÃO - AGRAVADO - AUTARQUIA FEDERAL

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTIMAÇÃO DO AGRAVADO. ART. 527, III, DO CPC. AUTARQUIA FEDERAL. PROCURADORIA JURÍDICA. REPRESENTAÇÃO REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL. FORMA DE INTIMAÇÃO.

- O INSS é intimado para ciência dos atos processuais praticados pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região mediante publicação no Diário da Justiça da União. Não cabe intimar-se a Procuradoria da autarquia no Rio Grande do Norte, foro do processo principal, mediante ofício com AR, para responder a agravo de instrumento que ingressa diretamente no segundo grau de jurisdição, se o agravado mantém Procuradoria na cidade em que está sediado o tribunal.

- O inciso III do artigo 527 do CPC, ao disciplinar a forma de intimação do agravado, não se destinou à Justiça Federal na qual não há comarca. Mas, ainda que fosse, "nas comarcas sede do tribunal, a intimação far-se-á pelo órgão oficial".

- Regular ciência da Procuradoria, sediada em Recife, mediante publicação.

Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 15.819-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 04 de junho de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PENHORA - BEM DE FAMÍLIA - ELETRODOMÉSTICOS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA.

ELETRODOMÉSTICOS (TELEVISOR E VIDEOSSETE). NULIDADE.

- A impenhorabilidade, que a Lei nº 8.009/90 estabelece, envolve, além do imóvel residencial próprio da entidade familiar, todos os equipamentos ou móveis que o guarneçam, excluindo-se os veículos de transporte, obras de arte e adornos suntuosos, além de aparelhos eletrônicos de alto valor aquisitivo.

- Os eletrodomésticos convencionais, tais como televisão, geladeira, videocassete, aparelho de som, dentre outros, não se enquadram dentro das exceções e estão abrangidos pela impenhorabilidade.

- Remessa improvida.

Remessa Ex Officio nº 133.057-PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 18 de junho de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - PROVENTOS - REVISÃO - HERDEIROS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE PROVENTOS. HERDEIROS.

RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

- Os sucessores, na forma da lei civil, possuem direito de reivindicar, independentemente de arrolamento ou inventário, os valores não recebidos em vida pelo segurado. Desta forma, torna-se competente a Justiça Federal para processar e julgar o feito.

- Remessa dos autos ao juízo de origem para nova decisão.

- Apelação provida para reconhecer a competência da Justiça Federal para atuar no feito.

Apelação Cível nº 105.608-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 05 de maio de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - RECURSO VOLUNTÁRIO - REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO. ART. 475 DO CPC. NULIDADE.

- É descabida a alegação de nulidade se o agravante volta-se contra decisão que não o prejudica.
- O princípio da instrumentalidade das formas impede que se decrete nulidade de forma que foi cumprida, embora tacitamente, se alcançou sua finalidade.
- Autos que vieram ao Tribunal e aqui foram submetidos ao duplo grau de jurisdição no mesmo momento em que foi analisado o recurso voluntário.
- Seria homenagem excessiva ao formalismo a avocação dos autos para que fosse incluída no julgamento a expressão "negou-se provimento à remessa", sobretudo quando a Fazenda Nacional mostra-se conformada com o julgado.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 12.737-AL

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 25 de junho de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - DEPÓSITO - BEM PENHORADO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. DEPÓSITO DO BEM PENHORADO. TRANSFERÊNCIA PARA O LOCATÁRIO.

- Agravo contra decisão que determinou a transferência do depósito do imóvel penhorado, do agravante para o seu locatário, que procederá ao depósito judicial dos alugueres.
- O recorrente alega litigância de má-fé, argumentando que era o depositário judicial e oferecera quantia superior à que fora acordada no contrato de locação. Não há nos autos prova do alegado.
- A penhora do bem não impede seja o imóvel alugado a terceiro, devendo este ser o novo depositário.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 14.141-RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 25 de junho de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO PROVISÓRIA - CAUÇÃO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO PROVISÓRIA. CAUÇÃO. INEXIGIBILIDADE.

- É dispensável a caução prévia para instauração da execução provisória, exigível tão-somente no momento do levantamento do numerário respectivo.
- Na ausência de fato novo a ser provado e quando a determinação do valor depender apenas de cálculo aritmético, hipótese dos autos, deverá o credor apresentar memória discriminada e atualizada do cálculo.
- É ônus do embargante provar a existência de erros na planilha de cálculo apresentada pelo exequente.
- Remessa improvida.

Remessa Ex Officio nº 118.014-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 07 de maio de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - INTIMAÇÃO - RETIRADA DOS AUTOS - CARTÓRIO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTIMAÇÃO. RETIRADA DOS AUTOS DO CARTÓRIO PELO ADVOGADO DA PARTE. INTIMAÇÃO PELA IMPRENSA OFICIAL. DESNECESSIDADE.

- O Código de Processo Civil, em seu art. 234, dispõe que a intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

- Cuidando de ação ajuizada na capital de Estado, dar-se-á a intimação através da publicação na imprensa oficial.

- Contudo, se o advogado da parte teve acesso aos autos, retirando-os do cartório com vista, tem-se o mesmo como devidamente intimado, sendo desnecessária a intimação pela imprensa oficial.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 13.057-AL

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 28 de abril de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA

NULIDADE - DECLARAÇÃO DE OFÍCIO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. DECISÃO PROFERIDA COM VIOLAÇÃO AOS ARTS. 131 E 458 DO CPC E ART. 93, IX, DA CARTA MAGNA. NULIDADE. OCORRÊNCIA. DECLARAÇÃO DE OFÍCIO.

- A sentença como sendo um ato de inteligência e vontade do magistrado, sobretudo um ato de justiça, deve ser motivada (art. 131 do CPC).

- A sentença ao ser proferida pelo julgador deverá conter os requisitos essenciais e indispensáveis a sua validade, a teor do que preceitua a regra insita no art. 458 do CPC.

- Constatando-se que a decisão monocrática foi proferida sem observância de um dos seus elementos essenciais, qual seja, a fundamentação, impõe-se declará-la nula ex officio.

- Apelação e remessa oficial providas.

Apelação Cível nº 110.763-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 28 de abril de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - INSCRIÇÃO - DÍVIDA ATIVA - NULIDADE

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA NÃO COMPROVADA DOCUMENTALMENTE.

- Inviabilidade de concessão de liminar para anulação de ato cuja regularidade é presumida.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 16.305-PB

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 05 de maio de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ERRO MÉDICO - VÍTIMA - DISFASIA E TETRAPLEGIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. CAUTELAR. VÍTIMA DE ERRO MÉDICO ACOMETIDA DE DISFASIA E TETRAPLEGIA. NECESSIDADE DE TRATAMENTO IMEDIATO.

- Caráter de proteção ao resultado útil do processo em que apurada a responsabilidade civil. Legitimação para a causa da União Federal, sucessora do INAMPS, cujo preposto é apontado como médico que procedeu à mal sucedida cirurgia, e do Estado do Ceará, que tem o dever de prestar assistência médica aos necessitados.

- Apelações e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 126.366-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 02 de junho de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. RECURSO DE APELAÇÃO VISANDO UNICAMENTE À CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE.

- O § 2º do art. 11 e o art. 12 da Lei nº 1.060/50 não foram revogados pela novel Constituição. Precedentes do eg. STF.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 126.861-RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 18 de junho de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ENERGIA ELÉTRICA - MAJORAÇÃO - PLANO CRUZADO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. PORTARIA 45/86-DNAEE. MAJORAÇÃO QUANDO DO PLANO CRUZADO. ILEGITIMIDADE DA UNIÃO FEDERAL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

- Prestigia-se o entendimento desta Corte Regional no sentido de reconhecer a "ilegitimidade passiva da União Federal em matéria de reajuste de tarifa de energia elétrica, tendo em vista que a responsabilidade pelos efeitos das normas genéricas que nesse campo edita é, na prática, das sociedades de economia mista concessionárias do serviço". (AG 4.230-CE, Rel. Juiz Castro Meira, DJU 22.03.96, p. 18.071).

- Incompetência da Justiça Federal que se reconhece.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 4.281-CE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 21 de maio de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA - COISA JULGADA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. RAZÕES QUE DIZEM RESPEITO AO MERITUM CAUSAE. IMPOSSIBILIDADE DE SUA ALEGAÇÃO NOS EMBARGOS. COISA JULGADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM O EXCESSO DE EXECUÇÃO. IMPROVIMENTO DA APELAÇÃO.

- A via dos embargos à execução não é adequada para discussão do meritum causae, em havendo o embargante deixado escoar in albis o prazo para apelação da sentença exequenda, sob pena de violação da coisa julgada.

- A simples afirmação de que há excesso na execução da sentença não tem o condão de desconstituir os cálculos apresentados pelo credor, porque ausentes os elementos que comprovem tal alegação.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 87.808-AL

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 23 de abril de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA DE BEM DA PROPRIEDADE DE EX-SÓCIO GERENTE DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. DÉBITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO ANTES DA SUA EXCLUSÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA INDEPENDENTEMENTE DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES COMETIDAS NA SUA ADMINISTRAÇÃO. PRECEDENTES. APELO IMPROVIDO.

- 'O sócio gerente, na sociedade por quotas, é sujeito passivo da obrigação de recolher a contribuição previdenciária (por substituição), podendo ser citado e ter seus bens penhorados, embora seu nome não conste do título executivo, sem necessidade de prévia apuração da ocorrência de excesso de poderes e de infração à lei, ao contrato social ou estatutos.' (TFR. AI 47.152 no MS 7.174.713 in DJU 06.02.86).

- O débito tributário objeto da execução foi constituído em período anterior à exclusão do embargante da sociedade, pelo que o mesmo permanece responsável solidariamente.

- Precedentes desta Corte (AC 10.893-CE. AC 114.821-PB. AC 30.562-PE).

- Apelação improvida. Sentença mantida.

Apelação Cível nº 90.524-CE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 30 de abril de 1998, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO- CONCURSO MATERIAL

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. CONCURSO MATERIAL. PEDIDO DE FIANÇA. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA A MANUTENÇÃO DA PREVENTIVA. SOMA DAS PENAS MÍNIMAS COMINADAS SUPERIOR AO PERMISSIVO LEGAL. INADMISSIBILIDADE.

- No concurso material, para efeito de arbitramento de fiança, deve ser considerada a soma das penas in abstracto.

- A soma das penas cominadas aos tipos penais atribuídos ao denunciado, superior ao limite legal, não autoriza a concessão do benefício pelo juiz.

- Ordem denegada.

Habeas Corpus nº 887-AL

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 09 de junho de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - RÉU PRIMÁRIO - PENA - BÁSICA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS MODIFICATIVOS. RÉU PRIMÁRIO. PENA-BÁSICA FIXADA NA PENA MÍNIMA COMINADA AO TIPO.

- A Corte Superior de Justiça, ao firmar sobre a matéria a sua jurisprudência, reportando-se aos efeitos modificativos dos embargos, cobre-a de um caráter de excepcionalidade: "Embargos de declaração. Podem Ter efeito modificativo, em casos excepcionais, quando, por exemplo, houver erro material no exame dos autos. Existência, no caso, de tal erro, na origem. Precedentes do STJ. Recurso especial conhecido e provido" (RSTJ 47/275).

- Como estabelecia o art. 50 do Código Penal Brasileiro antes da redação que lhe deu a Lei nº 7.209/84, pena-básica consiste exatamente naquela pena que, levando-se em consideração o estabelecido no antigo art. 42, em redação ainda não alterada pela referida Lei nº 7.209/84, que " o juiz aplicaria se não existisse causa de aumento ou de diminuição". Dentro pois de tal conceituação é que o art. 68 do CPB, na atual redação que lhe deu a Lei nº 7.209/84, estabelece que para fixação de tal "pena-base", sobre a qual incidirão os aumentos ou diminuições decorrentes das atenuantes e agravantes, ou mesmo causas de diminuição ou de aumento da pena, o juiz há de atender ao disposto no art. 59 do referido diploma legal, que exige para fixação de tal pena-base que o magistrado atenda "à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e conseqüências do crime, bem como ao comportamento da vítima, de modo que, ao fixar tal pena-básica, a estabeleça de acordo com a necessária e suficiente reprovação e prevenção do crime, nos precisos termos do referido art. 59.

- Pacífica a jurisprudência adotada pela Suprema Corte do País que, em sendo primário o réu, fixar-se-á como pena-básica a mínima cominada.

- Embargos parcialmente providos.

Embargos de Declaração na ACR nº 1.238-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 17 de maio de 1998, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - DEPOSITÁRIO INFIEL

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS PREVENTIVO. DEPOSITÁRIO INFIEL. PRISÃO CIVIL DECRETADA SEM OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. SUBSTITUIÇÃO DOS BENS ALIENADOS INDEVIDAMENTE.

- Antes de ser decretada a prisão civil do depositário infiel, necessário se faz atender ao procedimento estabelecido na lei processual civil, abrindo-se-lhe, conseqüentemente, a oportunidade de ampla defesa.

- Ordem que se concede.

Habeas Corpus n° 877-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 18 de junho de 1998, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - PIS - REPIQUE

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PIS-REPIQUE. IMPOSTO DE RENDA. OMISSÃO DE RECEITA. LUCRO ARBITRADO. INOCORRÊNCIA. ART. 400, § 6º, RIR/80. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO. TRIBUTAÇÃO EM 100% DA RECEITA OMITIDA.

- Para fins de arbitramento do lucro, não são relevantes quaisquer omissões de receita, vez que, em alguns casos, é possível, por mera operação matemática, corrigir-se a erronia.

- O lucro arbitrado, não sendo forma autônoma de apuração, é meramente critério subsidiário, aplicável às hipóteses do art. 399 do RIR/80.

- In casu, verificando-se através do laudo pericial não ser necessário, a fim de calcular a receita omitida, proceder-se ao levantamento da base de cálculo do aludido imposto através de arbitramento, sendo possível tal levantamento ser efetuado por mera operação matemática, corrigindo-se a erronia, é inaplicável o art. 400, § 6º, do RIR/80, aprovado pelo Decreto n° 85.450/80, devendo incidir a tributação na integralidade da receita omitida.

- Apelação improvida.

Apelação Cível n° 98.609-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 28 de abril de 1998, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMENTA

EXECUÇÃO FISCAL. TRIBUTÁRIO. EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DISSOLVIDA. ILEGITIMIDADE DE SER PARTE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE SÓCIO QUOTISTA DE EMPRESA DISSOLVIDA REGULARMENTE. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PRÁTICA DE ATOS COM EXCESSO DE PODER OU INFRAÇÃO DA LEI, DO CONTRATO SOCIAL OU DO ESTATUTO. INAPLICABILIDADE DO ART. 135, III, DO CTN.

- Havendo regular dissolução da empresa por quotas de responsabilidade limitada, é de reconhecer-se a sua ilegitimidade passiva ad causam para figurar no pólo passivo da lide.

- O sócio quotista de empresa regularmente dissolvida, a quem inclusive não se pode imputar prática de atos com excesso de poder ou infração de lei ou contrato social ou estatuto, não responde solidariamente pelos débitos tributários da empresa (art. 135, III, do CTN).

- Remessa oficial e apelação improvidas.

Apelação Cível n° 107.270-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 26 de maio de 1998, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - SÓCIO - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

EMENTA

TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO SEM PODER DE ADMINISTRAÇÃO QUE SE LIMITA ÀS HIPÓTESES DE DISSOLUÇÃO IRREGULAR E DA PRÁTICA DE ATO ILÍCITO.

- Hipótese em que não se comprovou a dissolução da sociedade e em que a sócia minoritária dela se retirara um ano antes da inscrição do débito em dívida ativa.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível n° 124.547-PB

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 26 de maio de 1998, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - GRATIFICAÇÃO - ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DO
TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO (AITP)

EMENTA

TRIBUTÁRIO. ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO - AITP. LEI Nº 8.630, DE 1993. NATUREZA TRIBUTÁRIA.

- O Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso - AITP - não possui natureza de preço público, haja vista não ter por escopo remunerar o poder público por um serviço prestado.

- Detém o referido adicional natureza tributária, enquadrando-se dentre as contribuições sociais de intervenção no domínio econômico (artigo 149 da Constituição da República).

- O Decreto nº 1.035, de 1993, ao equiparar aos operadores portuários (sujeitos passivos do AITP, conforme a Lei nº 8.630, de 1993) "os importadores, exportadores ou consignatários das mercadorias importadas ou a exportar (...)", violou o disposto no artigo 97, inciso III, do Código Tributário Nacional - CTN, segundo o qual somente a lei pode estabelecer a definição do sujeito passivo da obrigação tributária.

- Presentes os requisitos necessários à concessão da liminar - fumus boni juris e periculum in mora.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 14.747-PE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 26 de março de 1998, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - INDENIZAÇÕES DE PARCELAS

LICENÇA - PRÊMIO - ABONO PECUNIÁRIO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. INDENIZAÇÕES DE PARCELAS REFERENTES A LICENÇA-PRÊMIO E ABONO PECUNIÁRIO. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.

- Pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo desafiado no tocante à decisão monocrática que garantiu à contraparte o direito de, na pendência da lide, não vir de suportar a incidência, na fonte, do Imposto de Renda, sobre pagamentos e/ou creditamentos feitos a título de indenização.

- Verossimilhança das alegações, tendo-se em conta a dicção dos verbetes 125 e 136 do colendo Superior Tribunal de Justiça.

- Possibilidade da ocorrência de lesão de reparação difícil, caso a outorga requerida somente viesse de ser concedida a final. Ausência do "periculum in mora inverso". Indeferimento do pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo.

Agravo de Instrumento nº 18.210-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 21 de maio de 1998, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL - COFINS - PIS - ALTERAÇÃO DO PRAZO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. CONSTITUCIONAL. COFINS. PIS. ALTERAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO. RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS DA IRRETROATIVIDADE E DA ANTERIORIDADE TRIBUTÁRIAS.

- A mudança de data de recolhimento do PIS e COFINS não ofende os princípios constitucionais da irretroatividade e da anterioridade da lei tributária, por não se tratar de instituição ou majoração de tributos.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 50.587-CE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 25 de outubro de 1998, por unanimidade)

Boletim 106 - outubro 1998